

DELIBERAÇÃO FD - nº 56/2006

Inclui o art. 20º na Deliberação FD - nº 43/2003.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em vista do deliberado pela Egrégia Congregação, em sessão realizada em 27 de abril de 2006, baixa a seguinte deliberação:

Art 1º. A Deliberação FD no 43/2003, de 06 de maio de 2003, que regulamenta as Teses de Láurea, passa a ser integrada por novo artigo, com a seguinte redação:

Art 20. No caso de constatação de fraude, o aluno não terá mais oportunidade de reapresentar a Tese de Láurea, ainda que com as alterações necessárias, devendo, nesta hipótese, submeter-se a novo processo de elaboração da monografia, sem prejuízo da abertura do processo de sindicância”.

Art 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 16 de maio de 2006.

EDUARDO CESAR SILVEIRA VITA MARCHI

Diretor